



**CONTRATO COREN/RJ Nº. 47/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA MARZO VITORINO –
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ nº 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **MARZO VITORINO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.352/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. [REDACTED] 6.2 [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] 60.8 [REDACTED] [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Fussako Sasaki, nº 118 – Bairro Terra Preta – Mairiporã – SP – CEP: 07.661-595 e **ROBERTO DI MARZO VITORINO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. [REDACTED] – [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] 69.2 [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Fusaki, nº 122 – Bairro Terra Preta – Mairiporã – SP – CEP: 07.661-595, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2284/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 47/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico – COFEN nº 90.021/2024 Intenção de Registro de Preços – IRP que consta no Processo nº 00196.001221/2023-50, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por Sistema de Resgitro de Preços, de mobiliário incluindo montagem e instalação, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1

Grupo 1 – Mochila de Escritório							
Item	Descrição e CATMAT	Descritivo	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	
5	Mesa Reunião Redonda Medidas 1200 X 704mm. (D X A). – CATMAT 366885	Tampo em formato redondo, em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces de 25 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966, recebe buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação da estrutura metálica. Estrutura metálica tipo estrela com base inferior estampada "sem ponteiras" em chapa de aço medindo 450 x 67 x 25 mm de altura e 2,65 mm de espessura; sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro, rosca 5/16 em cada base estampada; estrutura usinada a laser, formato de estrela permitindo o alinhamento perfeito das cinco bases. Base superior em forma de "X" em tubo de aço retangular de 20 x 30 mm e 1,06mm de espessura para sustentação do tampo. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 4" e 1,60 mm de espessura. A fixação da coluna vertical as bases superior e inferior se dá por	02	Unid.	R\$ 1.324,19	R\$ 2.648,38	



	<p>meio de parafuso 5/16 e barra roscada. Todos os painéis de mdp com alta resistência mecânica, fita borda em pvc com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível); sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo e sem utilização de parafusos direto nos painéis de mdp; partes metálicas unidas por solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade; pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó, camada entre 60 / 80 micras e tratamento anticorrosivo por fosfatização, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.2) FSC ou CERFLOR (Certificado de Cadeia de Custódia) em nome do fabricante.3) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.4) Catálogo técnico, com			
--	---	--	--	--



	<p>representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.</p> <p>5) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>6) Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.</p> <p>7) Certificado de conformidade com a norma ABNT 13966 – MESAS, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.</p> <p>8) Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR</p>			
--	--	--	--	--



	17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10.443 ou ASTM D 7091, ABNT NBR 11.003 ou ASTMD 3359 ou outras normas que venham a substituí-las.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →					R\$ 2.648,38

GRUPO 2

Grupo 2 – Cadeiras e Poltronas

Item	Descrição e CATMAT	Descriptivo	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
	Cadeira Interlocutor Com Braços Fixos – CATMAT 231205	Encosto com estrutura interna injetada em resina de engenharia termoplástica polipropileno de alta resistência mecânica, revestida em tela 100% poliéster, com excelente conforto ao térmico. Dimensões mínimas: Altura 530 mm. Largura 460 mm. Suporte do encosto fixo, injetado em resina de engenharia poliamida com fibra de vidro, com alta resistência mecânica e durabilidade. Apoio lombar injetado em polipropileno com regulagem de altura com curso mínimo de 60 mm, por duas guias internas com limitador de curso, impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto; dimensão mínima 260 x 100 mm (l x h), com design e formato anatômico para maior flexibilidade e conforto ao usuário,	30	Unid.	R\$ 940,50	R\$ 28.215,00



		<p>encaixado em cada um dos lados da estrutura do encosto. Assento com chassi interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente, espessura média de 15 mm, superfície em formato côncavo "C" medindo 120 x 190 mm x 25 mm de espessura, servindo como apoio entre o chassi e a espuma do assento, recebe porcas garras embutidas, espuma em poliuretano flexível injetada, isento de cfc, moldada anatomicamente, densidade de 50 Kg/m³, espessura média de 50 mm. Dimensões: Profundidade 470 mm. Largura 490 mm. Capa de proteção sob o assento, injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, fácil limpeza, fixada com parafusos em cavidades apropriadas diretamente no chassi. Braço com estrutura fixa fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões externas aproximadas de 260 x 70 mm. Estrutura em "S" com balanço, confeccionado em aço tubular redondo com 25,4 mm x 2,25 mm de</p> <p></p>			
--	--	--	--	--	--



	<p>espessura, curvado a frio em peça única, soldados a placa do assento em aço estampado de 2,65 mm de espessura, com suporte para fixação do assento e a lâmina do encosto com espessura de 4,75 mm, vedado fixação do encosto diretamente no assento, totalmente soldada por sistema mig, acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta. Todas as partes metálicas são soldadas por solda mig para maior resistência e acabamento de qualidade; tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó entre 60 / 80 micras, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.2) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.3) Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe			
--	--	--	--	--



		<p>possam confirmar a conformidade com a especificação do item.</p> <p>4) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>5) Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.</p> <p>6) Certificação de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10.443 ou ASTM D 7091, ABNT NBR 11.003 ou ASTM D 3359 ou outras normas que venham a substituí-las.</p> <p>Certificação de conformidade com a norma ABNT 13962 - CADEIRAS, emitidos por OCP (Organismo Certificador de Produtos) acreditado pelo</p>			
--	--	--	--	--	--



		INMETRO, em nome do fabricante.					
32	Poltrona Diretores, Auditório E Plenário – CATMAT 405564	Apoio de cabeça incorporado ao encosto, com revestimento em espuma anatômica de poliuretano e poliéster, sistema individual com ajuste de altura através de acionamento automático, tipo catraca, sem necessidade de botões, curso mínimo de 40 mm com vários estágios. Largura mínima de 290 mm e altura mínima de 160 mm. Encosto com suporte para paletó, chassi interno injetado em polipropileno estrutural de elevada resistência mecânica, conformado anatomicamente e ranhuras estruturais, recebe buchas metálicas insertadas para fixação da lâmina do encosto. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 e 55 Kg/m ³ , de acordo com a norma nbrs 8537/15, 8619/15, 8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Largura mínima de 480 mm; altura mínima de 540 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, de fácil limpeza, alta resistência	05	Unid.	R\$ 2.090,76	R\$ 10.453,80	



		<p>contra impactos e produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de encaixe, suporte com regulagem de altura, em chapa de aço estampada com no mínimo 6,00 mm de espessura, com nervura estrutural de reforço, confere alta resistência mecânica, fixado ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira. Assento com chassi interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente, espessura média de 15 mm, superfície em formato côncavo "C" medindo 120 x 190 mm x 25 mm de espessura, servindo como apoio entre o chassi e a espuma do assento, recebe porcas garras embutidas, espuma em poliuretano flexível injetada, isento de cfc, moldada anatomicamente, densidade de 50 Kg/m³, espessura média de 50 mm. Dimensões: Profundidade 470 mm. Largura 490 mm. Capa de proteção sob o assento, injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, fácil limpeza, fixada com parafusos em cavidades apropriadas diretamente no chassi. Mecanismo robusto para cadeiras operativas, proporciona inúmeras regulagens e conforto ao usuário; corpo em chapa de aço estampada de no mínimo</p> <p><i>[Handwritten signature in blue ink is present in the bottom left corner of the table cell.]</i></p>			
--	--	---	--	--	--



	3 mm de espessura; suporte do encosto em chapa de aço estampada de no mínimo 4 mm de espessura com alta resistência mecânica. Inclinação convencional com controle de duas alavancas; uma para a altura do assento e outra para o movimento do assento e da inclinação do encosto (para cada grau que o assento reclina, o encosto inclina dois graus); sistema relax ao longo do curso de reclinção, tipo back system; manípulo ergonômico frontal, para ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de reclinção de assento e encosto, adaptando a tensão do movimento de reclinção de assento e encosto ao biótipo do usuário. Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 130 mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada com precisão de 0,03 mm; regulagem de altura em conformidade com a norma EN 16955, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação; sistema preciso de				
--	---	--	--	--	--



		<p>acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, para fácil montagem e eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado, proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base giratória com cinco patas, diâmetro de 700 mm, injetada em alumínio ou aço inoxidável com acabamento polido; elevada resistência mecânica, a abrasão e produtos químicos; sistema preciso de acoplamento a coluna central por cone morse, confere facilidade na montagem e eventual manutenção; alojamento para rodízios que dispensam uso de buchas para fixação dos rodízios. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano, próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento</p> <p><i>[Handwritten signature in blue ink is visible on the left side of the table]</i></p>			
--	--	--	--	--	--



	<p>fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares. Braço com estrutura fixa fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (náilon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões externas aproximadas de 260 x 70 mm. Todas as partes metálicas são soldadas por solda mig para maior resistência e acabamento de qualidade; tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó entre 60 / 80 micras, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.2) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.3) Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos			
--	--	--	--	--



		<p>produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.</p> <p>4) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>5) Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.</p> <p>6) Certificação de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP). Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10.443 ou ASTM D 7091, ABNT NBR 11.003 ou</p> 			
--	--	--	--	--	--



		ASTM D 3359 ou outras normas que venham a substituí-las.					
33	Poltrona giratória Presidente e Vice com apoio de cabeça – CATMAT 405564	Apoio de cabeça com estrutura injetada em resina de engenharia de alta resistência mecânica, ajuste manual posicionando no ângulo desejado de acordo com a necessidade do usuário, revestimento em tela sintética de alta resistência, dispensando uso de perfil nas bordas. Encosto com estrutura termoplástico de alta resistência pvc, recoberto em náilon na cor preta, moldado anatomicamente, estrutura externa em alumínio ou aço inoxidável injetado e polido, permite a fixação do apoio lombar, apoio de cabeça e mecanismo de regulagem, formando um conjunto estrutural e funcional de alta resistência e design diferenciado, superfície revestida em tela sintética de alta resistência e sem utilização de espuma ou similares. Dimensões: extensão vertical 570 mm, largura 480mm, apoio lombar com estrutura em polipropileno, recoberto de espuma flexível e revestido em tecido, para maior flexibilidade e conforto, regulagem de altura mínima de 40 mm com limitador de curso, impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, de fácil ajuste, dimensões: 200 x 140 mm	02	Unid.	R\$ 2.992,50	R\$ 5.985,00	



		<p>(lxh). Assento com estrutura em resina termoplástica de alta resistência pvc na cor preta, moldado anatomicamente, incluindo o contra assento, revestimento tela sintética de alta resistência e sem utilização de espuma ou similares, regulagem horizontal do assento com sistema deslizante, curso mínimo de 40 mm com diversas paradas, acionados por botão de fácil acesso, acoplado a lateral da estrutura do assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer os ajustes. Dimensões: largura 480mm, profundidade 490mm. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio ou aço inoxidável de alta resistência, com pintura a pó epóxi na cor preta, movimentos sincronizado do assento e encosto e relax, regulagem de altura mínima de 65 mm, movimento relax com bloqueio em várias posições, acionados por comando sob o braço, movimento sincronizado entre o encosto e assento 2 x1, acionados por comando sob o braço de fácil acesso, ajuste de tensão por manivela lateral com sinalizador de tensão, de acordo com o biótipo e peso do usuário, suporte de encosto em alumínio ou aço inoxidável injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de</p> <p><i>[Handwritten signature in blue ink, appearing to be a signature of the author.]</i></p>		
--	--	---	--	--



	<p>regulagens, com sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião de seu desbloqueio, a ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e a coluna central através de cone morse. Braço com base e corpo em resina de engenharia termoplástica náilon de alta resistência mecânica, apoia braço em poliuretano integral-skin injetado, medindo 260 x 90 mm (cxl), regulagem de altura por elevação da estrutura do braço com curso mínimo de 60 mm e 6 regulagens, ângulo horizontal em 30° graus (interno/externo); sob os braço existem alavancas de pressão para acionamento das regulagens da cadeira, uma alavanca para acionamento do pistão, elevando ou abaixando a altura do assento; a outra alavanca para acionar o movimento de inclinação conjugada do assento e encosto com livre flutuação ou travamento em qualquer posição desejada. Base arcada com cinco patas com 700 mm de diâmetro, injetada em liga de alumínio ou aço inoxidável de alta resistência, acabamento polido, alojamento dos rodízios dispensam buchas. Rodízios duplos com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de</p>			
--	---	--	--	--



		<p>11 mm com anel elástico em aço de fácil acoplamento; banda de rodagem em poliuretano permite deslizamento suave em qualquer piso. Todas as partes metálicas recebem solda mig para maior resistência e pintura pelo sistema eletrostático epóxi a pó entre 60 / 80 micras e tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220º C.</p> <p>Documentação técnica a ser apresentada junto com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">1) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Nada Consta, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante.2) Licença de Operação em nome do fabricante, emitido por órgão ambiental competente da sede do fabricante.3) Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto, não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item.4) Declaração de Garantia de 3 anos e assistência técnica no local de instalação, em			
--	--	--	--	--	--



		<p>papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.</p> <p>Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora - NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda, emitido por Engenheiro ou Médico com especialização em Segurança ou Medicina do Trabalho ou Ergonomista, em nome do fabricante.</p>				
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →					R\$ 44.653,80	

VALOR TOTAL	R\$ 47.302,18
--------------------	----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses com início no primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento contratual no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado neste acordo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, e nas normas, conforme art. 111 e incisos da Lei 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92. V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 47.302,18 (quarenta e sete mil e trezentos e dois reis e dezoito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92. V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, de 04/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado, acompanhada de documentos comprobatórios, os preços iniciais poderão ser reajustados, após negociação, mediante a aplicação, pelo

contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92. X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -- SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança do contratante;

9.18. Com relação a montagem e instalação do objeto, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, mantendo-se as instalações da Contratante sempre limpas após a realização dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de



13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIV)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-RJ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 – Móveis e Utensílios

13.1.2. Nota de Empenho nº: A ser emitida em no exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, _____

18 DEZ 2025

Rosimere Maria da Silva
Vice Presidente
Coren-RJ. n.º 5111-ENFERM


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

RICARDO DI MARZO
VITORINO: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por
RICARDO DI MARZO
VITORINO: [REDACTED]
Dados: 2025.12.17 13:36:18 -03'00'

RICARDO DI MARZO VITORINO

MARZO VITORINO – INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA


Leilton Alves Coelho
Tesoureiro
COREN-RJ. n.º 5111-TE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

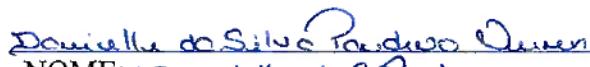
CONTRATANTE

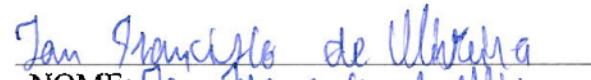
ROBERTO DI MARZO
VITORINO: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por
ROBERTO DI MARZO
VITORINO: [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 09:38:10 -03'00'

ROBERTO DI MARZO VITORINO

MARZO VITORINO – INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: Danielle do S.P. Neves
CPF: [REDACTED] 18.4 [REDACTED]
RG: [REDACTED] 9.9 [REDACTED]


NOME: Jan Francisco de Oliveira
CPF: [REDACTED] 80.1 [REDACTED]
RG: [REDACTED] 9.9 [REDACTED]

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

X

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** contrato_ASSINADO.pdf**Hash:** ff3db570c9ac9abfe34b59f8fa3226462771db21cbc314e7fe876644ba4122f4**Data da validação:** 18/12/2025 10:22:43 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** RICARDO DI MARZO VITORINO**CPF:** "...560.888-"**Nº de série de certificado emitente:** 0x726b250827350e40**Data da assinatura:** 17/12/2025 13:36:18 BRT**Assinatura aprovada.****Informações da Assinatura:****Assinado por:** ROBERTO DI MARZO VITORINO**CPF:** "...969.288-"**Nº de série de certificado emitente:** 0x726b2501175f8fda**Data da assinatura:** 18/12/2025 09:38:10 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

